

FREGUESIA DE VALDOZENDE

AVISO

Procedimento concursal de carácter urgente para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP)

1. Torna-se público, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, com as especificidades constantes do n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, que por despacho do senhor Presidente da Junta de Freguesia de Valdozende, concelho de Terras de Bouro, de 26/05/2018, e em cumprimento da deliberação do Órgão Executivo de 27/01/2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP) em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do Município de Terras de Bouro, em www.cm-terrasdebouro.pt/index.php/autarquia/juntas-de-freguesia/valdozende/prevpap, procedimento concursal, para o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal desta Freguesia, correspondente à carreira e categoria de Assistente Operacional.

2. **Local de trabalho:** área do da Freguesia de Valdozende.

3. **Legislação aplicável** aos presentes procedimentos concursais: Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4. **Descrição genérica das funções:** as constantes no Anexo à LGTFP, referido no n.º 2 do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional - "*Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos*".

5. **Caraterização dos postos de trabalho de acordo com os respetivos Perfis de Competências:**

Exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área da respetiva unidade orgânica, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente, execução de obras de manutenção e reparação da via pública; instalação e manutenção da sinalização e equipamentos de trânsito, varredura e limpeza do espaço público, manutenção de espaços verdes, abertura de sepulturas e enterramento, vigilância dos parques.

6. **Júri:**

6.1. **Constituição:**

Presidente: João Paulo Borges Araújo, Presidente da Junta de Freguesia;

Vogais: Bernardino Ferreira da Silva Secretário da Junta de Freguesia;

Manuel Antunes Fernandes, Tesoureiro da Junta de Freguesia;

Suplentes: Ana Margarida Ferreira Martins, membro da Assembleia de Freguesia;

Agostinho Silva, membro da Assembleia de Freguesia.

6.2. Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o procedimento concursal tem caráter urgente, prevalecendo as funções próprias de júri sobre quaisquer outras.

6.3. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre as situações descritas no seu *Curriculum Vitae*, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

7. Âmbito de recrutamento:

O recrutamento será efetuado de entre os candidatos que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a necessidades permanentes da Freguesia, reconhecidas em reunião da Junta de Freguesia do dia 27 de janeiro de 2018, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e que reúnam os requisitos previstos no artigo 3.º do mesmo diploma legal.

8. Requisitos de Admissão:

Para além dos requisitos referidos no número anterior, a constituição da relação jurídica de emprego público depende ainda da reunião, pelos candidatos, dos requisitos previstos no artigo 17.º da LGTFP, ou seja:

- a) Ter Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei Especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito, independentemente do motivo, para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprir as leis de vacinação obrigatória.

9. Nível habilitacional exigido:

Os interessados deverão ser titulares de escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, correspondente ao grau 1 de complexidade funcional, conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LGTFP.

Considerando que o opositor que tem exercido as funções, sem o adequado vínculo jurídico, e que não possui a escolaridade obrigatória, excecionalmente, nos termos do n.º 2, do artigo 34.º da LGTFP, poderá aquela habilitação ser substituída por formação e ou experiência profissional.

10. Forma, prazo, local, endereço e documentação para apresentação de candidaturas:

10.1. Na sequência da notificação prevista no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de

dezembro, os interessados deverão proceder à submissão das suas candidaturas, as quais deverão ser acompanhadas de fotocópia do Cartão de Cidadão ou de fotocópias do Bilhete de Identidade e do Cartão Fiscal de Contribuinte e, sob pena de exclusão do candidato, de Curriculum Vitae atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo mesmo, mencionando, nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício de funções caracterizadoras dos postos de trabalho a concurso, com referência à sua duração, particularmente as desempenhadas ao abrigo do vínculo precário na Freguesia de Valdozende, ações de formação e aperfeiçoamento profissional, com referência à sua duração; fotocópia do certificado de habilitações literárias, sem prejuízo da apresentação de fotocópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no Curriculum Vitae.

10.2. A apresentação das candidaturas é efetuada, obrigatoriamente, em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, podendo o mesmo ser obtido na página eletrónica do Município de Terras de Bouro, em www.cm-terrasdebouro.pt/index.php/autarquia/juntas-de-freguesia/valdozende/prevpap, a entregar pessoalmente na Sede da Junta de Freguesia de Valdozende, ou a remeter por correio postal registado, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Valdozende, Rua 4, n.º 10, Chamadouro, 4845-041 Valdozende, até ao termo do prazo de candidatura referido no ponto 1, do presente aviso.

10.3. Não é admitida a apresentação de candidaturas e de documentos por via eletrónica.

10.4. Para aplicação dos métodos de seleção e respetivos parâmetros, quando aplicável, apenas serão considerados os factos, elementos e ou aspetos devidamente documentados.

11. Métodos de Seleção:

11.1. Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, são aplicáveis os métodos de seleção de avaliação curricular, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras dos postos de trabalho a concurso e, havendo mais de um opositor no recrutamento para o mesmo posto de trabalho, é ainda aplicável a entrevista profissional de seleção.

11.2. Sendo os métodos utilizados eliminatórios pela ordem enunciada, serão excluídos aqueles que obtenham uma classificação final inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, e consequente exclusão. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = (AC \times 75\%) + (EPS \times 25\%), \text{ em que:}$$

AF – Avaliação Final;

AC – Avaliação Curricular, e;

EPS – Entrevista profissional de seleção.

11.3. Nas situações onde só será aplicado o método de avaliação curricular, esta corresponderá a 100% da classificação;

11.4. Avaliação curricular, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às

centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes:

- A formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, são ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, realizadas nos últimos 5 anos, até ao limite máximo de 20 valores.

Valorização da formação profissional:

- a) Superior a 70 horas ou superior a 10 dias – 20 valores;
- b) De 50 até 70 horas ou de 8 a 10 dias – 18 valores;
- c) De 36 até 49 horas ou de 6 a 7 dias – 16 valores;
- d) De 22 a 35 horas ou de 4 a 5 dias – 14 valores;
- e) De 7 a 21 horas ou de 1 a 3 dias – 12 valores;
- f) Sem formação profissional – 10 valores.

- A experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ou grau de complexidade das mesmas, pondera o desempenho efetivo de funções na área da atividade para que o concurso é aberto.

Valorização da experiência profissional:

- a) Experiência profissional, superior a 8 anos – 20 valores;
- b) Experiência profissional, superior a 6 anos – 18 valores;
- c) Experiência profissional, superior a 4 anos – 16 valores;
- d) Experiência profissional, superior a 2 anos – 14 valores;
- e) Experiência profissional, até 2 anos – 12 valores;
- f) Sem experiência profissional – 10 valores.

- A avaliação curricular será pontuada, tendo em consideração a seguinte fórmula:

$$AC = (FP + (2*EP))/3, \text{ em que:}$$

AC = Avaliação Curricular;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional.

11.5. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Será avaliada de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas e incidirá sobre os seguintes parâmetros de avaliação:

- i. conhecimentos e experiência profissional relevante;
- ii. responsabilidade, realização e orientação para os resultados;
- iii. autonomia, adaptação e melhoria;
- iv. inovação e qualidade;

v. orientação para o serviço público e relacionamento interpessoal.

11.6. Por cada entrevista profissional de seleção será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público na Sede da Junta de Freguesia de Valdozende;

11.7. Sendo realizada pelo Júri, a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, e o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros em avaliação.

11.8. Cada entrevista não deverá ter duração superior a 20 minutos;

11.9. As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12. Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, *"o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar é contabilizado para efeitos de duração do decurso do período experimental, sendo o mesmo dispensado quando aquele tempo de serviço seja igual ou superior à duração definida para o período experimental da respetiva carreira"*.

13. A falta de resposta à notificação prevista no ponto 10.1. do presente aviso, dos interessados, bem como a não apresentação dos documentos comprovativos de admissão exigíveis dentro do prazo fixado no presente aviso, determina a exclusão do procedimento concursal.

14. A prestação de falsas declarações ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do candidato, sem prejuízo de participação às entidades competentes para efeitos de procedimento disciplinar ou penal.

15. Em conformidade com o n.º 7 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, salvo nos casos em que se verifique a situação prevista na alínea f) do artigo 124.º do Código do Procedimento administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, isto é, se "Os elementos constantes do procedimento conduzirem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados", há lugar a audiência de interessados após aplicação do método de seleção previsto no ponto 10.2. do presente aviso e antes de ser proferida a decisão final, sendo, igualmente, de uso obrigatório o formulário a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, na atual redação, encontrando-se o mesmo disponível na página eletrónica do Município de Terras de Bouro, em www.cm-terrasdebouro.pt/index.php/autarquia/juntas-de-freguesia/valdozende/prevpap.

16. Os resultados alusivos à Classificação Final, após homologação, serão afixados no átrio do Edifício dos Paços do Concelho, disponibilizados na página eletrónica do Município de Terras de Bouro, em www.cm-terrasdebouro.pt/index.php/autarquia/juntas-de-freguesia/valdozende/prevpap, bem como remetidos, por correio, a cada concorrente aprovado.

17. Posição remuneratória:

Conforme disposto no artigo 12.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, a posição remuneratória corresponde à 1.ª Posição remuneratória, da carreira e categoria de Assistente Operacional, Nível remuneratório 1, que corresponde, presentemente, à remuneração mínima mensal garantida, no valor de 580,00 euros.

18. Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação aplicável atualmente em vigor.

Freguesia de Valdozende, 26 de maio de 2018

O Presidente da junta de Freguesia,


João Paulo Borges Araújo